



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

- LEI MUNICIPAL N.º 962/2012, DE 24 DE MAIO DE 2012 -

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ASSUMIR RESPONSABILIDADE FINANCEIRA COM ENCARGOS DE REGULARIZAÇÃO FISCAL DE ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS LOCALIZADAS NO MUNICIPIO DE UNIÃO DA SERRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AMARILDO LUIZ SABADINI, Prefeito Municipal de União da Serra, Estado do Rio Grande do Sul.

FAZ SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores de União da Serra aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a assumir responsabilidade financeira **até o valor de R\$ 1.900,00(Hum mil e novecentos reais)**, para custear encargos de regularização fiscal de entidades sem fins lucrativos, localizadas no Município de União da Serra, como apoio para manter referidas Instituições ativas.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária.

03 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

03.01 – Secretaria Municipal da Administração

2.006 – Manutenção da Secretaria Municipal da Administração

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e será regulamentada por Decreto do Poder Executivo naquilo que couber.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA-RS, 24 DE MAIO DE 2012.

AMARILDO LUIZ SABADINI
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Grégori De Bona

Secretário Municipal da Administração

A Presente Lei Permanecerá Afixada no Quadro Mural

Da Prefeitura Municipal em Lugar Público e Visível

Pelo Período de 24.05.2012 à 08.06.2012

Rua Moreira César, nº 400, União da Serra - 99215-000 - Fone (054)3476-1144/1145 - Fax (054)3476-1055